



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.358 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.986

Concede subvenção de Cz\$320.000,00
ao SAAE.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção de Cz\$320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, para que a autarquia possa cobrir déficit operacional.

Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria de -- contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de Cz.\$320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados), para ocorrer com a transferência de que trata o artigo 1º.


Artigo 3º - O recurso a ser utilizado para abertura do crédito mencionado no artigo 2º será o excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 02 de dezembro de 1986.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da -- Prefeitura Municipal de Palmital, 02 de dezembro de 1986


SERGIO YAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO